



LEI Nº 2.050/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste vencimental dos Profissionais do Magistério de Nível Médio e Superior do Município de Paracuru/CE, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste vencimental aos profissionais do magistério de nível médio e superior, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, II e Supervisor Educacional, no percentual de 14,95% (Quatorze vírgula noventa e cinco por cento), alterando o Anexo IV, da Lei nº 1.248, de 30 de outubro de 2009, que trata da Tabela Vencimental do Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério; da Secretaria de Educação do Município de Paracuru, passando a vigorar conforme disposto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 10 dias de fevereiro de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUADRO I – NÍVEL MÉDIO

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h	40h
Professor de Educação Básica I	I	1	R\$ 2.210,28	R\$ 4.420,26
		2	R\$ 2.243,43	R\$ 4.486,56
		3	R\$ 2.277,09	R\$ 4.553,86
		4	R\$ 2.311,24	R\$ 4.622,17
		5	R\$ 2.345,91	R\$ 4.691,50
		6	R\$ 2.381,10	R\$ 4.761,88
		7	R\$ 2.416,82	R\$ 4.833,30
		8	R\$ 2.453,07	R\$ 4.905,80
		9	R\$ 2.489,86	R\$ 4.979,39
		10	R\$ 2.527,21	R\$ 5.054,08
		11	R\$ 2.565,12	R\$ 5.129,89
		12	R\$ 2.603,60	R\$ 5.206,84

QUADRO II – NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h	40h
Professor de Educação Básica II	II	1	R\$ 2.409,20	R\$ 4.818,42
		2	R\$ 2.445,34	R\$ 4.890,69
		3	R\$ 2.482,02	R\$ 4.964,05
		4	R\$ 2.519,25	R\$ 5.038,51
		5	R\$ 2.557,04	R\$ 5.114,09
		6	R\$ 2.595,40	R\$ 5.190,80
		7	R\$ 2.634,33	R\$ 5.268,67
		8	R\$ 2.673,84	R\$ 5.347,70
		9	R\$ 2.713,95	R\$ 5.427,91
		10	R\$ 2.754,66	R\$ 5.509,33
		11	R\$ 2.795,98	R\$ 5.591,97
		12	R\$ 2.837,92	R\$ 5.675,85

QUADRO III – NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h	40h
Supervisor Educacional	II	1	R\$ 2.409,20	R\$ 4.818,42
		2	R\$ 2.445,34	R\$ 4.890,69
		3	R\$ 2.482,02	R\$ 4.964,05
		4	R\$ 2.519,25	R\$ 5.038,51
		5	R\$ 2.557,04	R\$ 5.114,09
		6	R\$ 2.595,40	R\$ 5.190,80
		7	R\$ 2.634,33	R\$ 5.268,67

W. H.



		8	R\$ 2.673,84	R\$ 5.347,70
		9	R\$ 2.713,95	R\$ 5.427,91
		10	R\$ 2.754,66	R\$ 5.509,33
		11	R\$ 2.795,98	R\$ 5.591,97
		12	R\$ 2.837,92	R\$ 5.675,85

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de fevereiro de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 100203/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

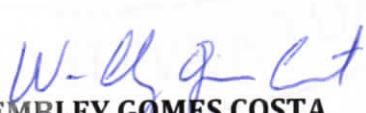
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.050/2023, de 10 de fevereiro de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal